DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.716 / ANO XV / 08 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 28, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.10.30 18:49:49 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....1
- LICITAÇÕES....3
- CONTRATOS....4
- RECURSOS HUMANOS....4
- SMF....5
- DIVERSOS....6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....7
- FASPG....7
- IPLAN....8

LEIS

L E I Nº 1 4. 8 2 8, de 26/10/2023

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Menopausa, no âmbito do Município de Ponta Grossa

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 04/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 274/2023, de autoria do Vereador Jairton da Farmácia, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a Campanha de Conscientização sobre a Menopausa, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Campanha de Conscientização sobre a Menopausa tem como objetivo informar e estimular as mulheres nesta fase da vida a procurar auxílio e tratamento para os sintomas, na busca de melhor qualidade de vida.

Art. 3º Durante a Campanha de Conscientização sobre a Menopausa poderão ser realizadas palestras, debates, rodas de conversas e demais ações em locais estratégicos e de fácil acesso, visando o esclarecimento do público alvo sobre o tema.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a buscar recursos e formas de incentivo para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 5 6, de 27/10/2023

Institui o Dia Municipal do TAEKWONDO, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 368/2023, de autoria do Vereador Bianco, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Dia Municipal do TAEKWONDO, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de outubro.

Parágrafo único - O Dia Municipal do TAEKWONDO passará a integrar o calendário oficial do Município de Ponta Grossa, como evento esportivo, educacional, social e cultural.

Art. 2º Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, homenagens a professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

D E C R E T O Nº 2 2. 4 6 6, de 26/10/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 100915/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MARIA CRISTIANE BORGES CAMPOS** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 10	CC 10/2	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. Nos termos da Lei n. 14.159/2021, emprego de provimento em comissão Código CC 10/2, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 6 1, de 26/10/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 100917/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR GUILHERME VINICIUS FREITAS COLOMBES ALVES**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 10	CC 10/21	Secretaria Municipal de Esportes.
Data da Exoneração	A partir de 31 de outubro de 2023.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 6 2, de 26/10/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 100917/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **RENATO RAMIRES DE SOUZA** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 10	CC 10/21	Secretaria Municipal de Esportes.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 6 4, de 26/10/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 100915/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR JEFFERSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 11	CC 11/7	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
Data da Exoneração	A partir de 31 de outubro de 2023.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 6 5, de 26/10/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, e Lei 14.510/2022, Decreto 21.989/2023, e alterações, em acordo com o contido no protocolado SEI 100915/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. O Decreto nº. 21.989/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...

Art. 1º-A. Transferir CARLOS RAFAEL OZÓRIO, do emprego de provimento em comissão CC 10, código CC 10/2, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11, código CC 11/7, a partir de 31 de outubro de 2023, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **(AC)**

Parágrafo único. Nos termos da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão Código CC 11/7, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º. ..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 8 2, de 30/10/2023

Cria o Comitê Municipal de Defesa Civil, em decorrência das chuvas verificadas no mês de outubro/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o SEI102142/2023,

Considerando os danos causados aos munícipes nos últimos trinta dias em decorrência das chuvas,

Considerando que é dever do Município e dos seus gestores garantir a segurança da população;

Considerando o cenário de prejuízos materiais e humanos em decorrência do desastre ambiental em curso,

Considerando que a proteção integral dos munícipes consiste em esforço coordenado de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Defesa Civil composto pelos titulares das Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias do Poder Público Municipal, sendo:

I. Gabinete da Prefeita;
II. Gabinete do Vice-Prefeito;
III. Procuradoria Geral do Município;
IV. Controladoria Geral do Município;
V. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
VI. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento;
VII. Secretaria Municipal da Fazenda;
VIII. Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública;
IX. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional;
X. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
XI. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
XII. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XIV. Secretaria Municipal de Educação;
XV. Secretaria Municipal de Cultura;
XVI. Secretaria Municipal de Esportes;
XVII. Secretaria Municipal de Turismo;
XVIII. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
XIX. Agência de Inovação e Desenvolvimento;
XX. Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa;
XXI. Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é integrante do Comitê criado na forma do artigo anterior.

Art. 3º Cabe ao Comitê Municipal de Defesa Civil deliberar, de forma articulada com os demais órgãos de Defesa Civil do Estado e da União, as ações necessárias para a defesa, proteção e socorro dos Munícipes afetados pelas chuvas ocorridas no segundo semestre de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PONTA GROSSA PREFEITURA / SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

3º RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – SEI: 038329/2023

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 195/2023** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de EPC's e EPI's

EMPRESA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ: 36.091.140/0001-60

LOTE	MATERIAL	AMOSTRA
23	**CAPACETE-** Para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica; Desenvolvido para a proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, Tipo II: Classe B- aba frontal de formato "boné " (a aba fica somente na parte frontal do rosto, protegendo os olhos e a face), injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, não podendo ser condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica, acompanhado da carneira, ajustável ao redor da cabeça através do sistema push-key e com jugular. Possuir C. A válido e possuir selo de certificação dp INMETRO atendendo a portaria INMETRO nº118/2009. Conforme especificações técnicas Modelos de referência: MSA- V- Gard Classe B ou outro igual ou outro de igual característica técnica ou superior. Cores a definir.	APROVADA ENTREGUE EM 19/10/2023

Ponta Grossa 25 de Outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO DIAS DA SILVA
Data: 26/10/2023 13:23:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força da Lei nº 8.666/1993, torna público que o edital da Chamada Pública nº 016/2023, para a seleção de projetos culturais AUDIOVISUAIS, com o objetivo de apoiar financeiramente produtores, artistas e técnicos do setor audiovisual, domiciliados em Ponta Grossa, sofre a seguinte retificação, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023.

LEIA-SE:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO.

TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL PERMANECEM EXATAMENTE AS MESMAS.

Maiores informações, bem como a íntegra do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Contratos, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950. Ronda. No horário das 12h00 às 17h00, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 – ramal 1349 ou no site do Portal da Transparência - Licitações, ou da BLL.

Ponta Grossa, 27 de outubro de 2023.
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE ESCLARECIMENTO A CHAMADA PÚBLICA 18/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o ESCLARECIMENTO à Chamada Pública 18/2023: seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL.

Onde se lê:
Chamada Pública 18/2023.

PRAZO DE INSCRIÇÃO DE 26/10/2023 A 05/11/2023

Leia-se:
Chamada Pública 03/2023 - Lei Paulo Gustavo.

PRAZO DE INSCRIÇÃO DE 31/10/2023 A 08/11/2023

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Ponta Grossa, 30/10/2023
João Ildo Niedzwiedki
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Concurso nº 004/2023

O Município de Ponta Grossa/PR realizará do dia 31 de outubro de 2023 até o dia 05 de janeiro de 2024 as inscrições para o Concurso Público nº 004/2023, na Secretaria Municipal de Cultura, ou através do site: www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, com sede à rua Sete de Setembro, 572 – Centro, para contratação de projetos culturais que tenham como objetivos a promoção, a criação, a formação, a produção, a manutenção, a difusão e a circulação artística e cultural; a preservação, a pesquisa e a difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural; e, ainda, o estímulo ao acesso dos bens e valores culturais, domiciliados ou estabelecidos em Ponta Grossa há no mínimo 02 (dois) anos ao mecanismo do incentivo fiscal estabelecido na Lei nº 13.526/2019. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2023.
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109 / 2023

DATA: 30/10/2023 **PROTOCOLO:** 101631 / 2023 **PROCESSO:** 555

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PRUSNEI & XIMENES LTDA
CNPJ: 05.691.734/0001-88 **Insc. Estadual:**
Endereço: PREFEITO CAMPOS MELLO, 101
Bairro: BOA VISTA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.070-420
Telefone:

OBJETO

Aquisição emergencial de BOBINA LONA PRETA para Defesa Civil da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública/SMCSP

JUSTIFICATIVA

A aquisição emergencial de bobina lona plástica preta, devido às chuvas, queda de granizo e ventos forte ocorridos nos últimos dias, vindo a danificar telhados de inúmeras residências.
Esses materiais serão utilizados para repara e substituir telhados danificados, vindo a minimizar os danos causados as essas residências.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20018082440048237233903000000	62	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	129396	**BOBINA LONA PRETA PLÁSTICA: material polietileno, deverá ser resistente, espessura de no mínimo 180 micras, com mínimo de 6 metros de largura e com no mínimo 50 metros de comprimento**	UND	60	890,00	53.400,00

Total: 53.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, IV, Lei 8666/93, **conforme parecer jurídico n.2099/2023.**

TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110 / 2023

DATA: 30/10/2023 **PROTOCOLO:** 101648 / **PROCESSO:** 554

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GMAC - ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 05.810.534/0001-05 **Insc. Estadual:**
Endereço: PADRE ANCHIETA, 123
Bairro: VILA NOVA **Cidade:** Londrina - PR **CEP:** 86.025-590
Telefone:

OBJETO

Aquisição de telhas de fibrocimento, atendendo as necessidades da Defesa Civil

JUSTIFICATIVA

fulcro no artigo 24, IV da Lei 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20018082440048237233903000000	62	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	111466	TELHA FIBROCIMENTO.	UN	8000.00	16,90	135.200,00

Total: 135.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, IV, Lei 8666/93

TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária M. de Cidadania e Segurança Pública

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Visconde de Taunay, n° 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃODE RECUSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal SEI nº. 005326/2023

Contratada/Licitante: **SARKAR TACTICAL BRASIL**
Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública**

- **Relatório**

A empresa foi devidamente notificada, via e-mail (mov.3352073) e com publicação em diário oficial do Município em 30 de maio de 2023 (mov.3351977) pela inexecução parcial dos empenhos 12429 e 12430 referentes a entrega de coletes balísticos. Apresentou defesa, alegando que o problema da não entrega enfrentado pela contratada é devido pela portaria n.189-EME que impediu a entrega dos produtos importados, criando "grandes dificuldades" para o desembaraço alfandegário, não havendo prazo para o dito desembaraço, mesmo assim houve a entrega parcial, isto é, das capas dos produtos.

Por sua vez a fiscalização manifestou-se no mov.3666419, informando sobre a entrega parcial, até entendendo sobre abatimento da possível multa e pela aplicação da penalidade mínima.

Depois dos atos anteriormente referidos, foram os autos enviados a Procuradoria Geral do Município para a devida análise e emissão de parecer jurídico, sendo o mesmo exarado com o número 1988/2023 (mov.3800708), que orientou pela aplicação da penalidade mínima, ou seja, Advertência.

Nesse estado chegaram os autos para nossa decisão.

- **Fundamentação**

Na forma de todos os esclarecimentos e manifestações, do parecer jurídico, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei Municipal 8.393/2005.

Protocolado Municipal SEI nº. 005326/2023

- **Dispositivo**

Fundamenta o presente procedimento, o disposto na Lei Municipal 8.393/2005, artigo 3º, e no Decreto Municipal 1990/2008, artigo II, **in verbis**:

> *Art. 3º - A pena de advertência, que se dará na forma escrita, aplicar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.*
>
> *Parágrafo Único. Considera-se infração leve a inexecução parcial de deveres contratuais de pequena monta, desde que não causem elevado gravame ao interesse público envolvido, a juízo da autoridade administrativa.*
>
> ***Art. II º - A pena de advertência, que se dará na forma escrita, aplicar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.:***
>
> *Parágrafo Único – Considera-se infração leve a inexecução parcial de deveres contratuais de pequena monta, desde que não causem elevado gravame ao interesse público envolvido, a juízo da autoridade administrativa.*

Assim, conforme o exposto nos autos e no parecer jurídico, decido pela aplicação da penalidade mínima, ou seja, Advertência, entendendo como proporcional aos transtornos ocorridos. Fundamentada nas manifestações e no parecer jurídico acima citado, que fazem parte dessa decisão.

Pela inexecução parcial referentes aos empenhos 12429 e 12430, seja após enviado ao titular da pasta para o preenchimento e publicação do correspondente Auto de Advertência. Comunique-se a contratada para se quiser, apresentar recurso, publique-se essa decisão nos sites pertinentes e no Diário Oficial do Município.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.10.26 17:42:42 -03'00'

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolado Municipal SEI nº. 005326/2023

CONTRATOS

CONVÊNIO Nº 371/2023

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICERIPA - SICOOB CREDICERIPA
OBJETO: Tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores deste município, os quais são geridos pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
PRAZO: 05 (cinco) anos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 027/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PERMISSIONÁRIO: ANA PAULA DELERA
OBJETO: O PERMITENTE autoriza o uso, pela PERMISSIONÁRIA do imóvel referente à Escola Municipal Prefeito Othon Mader, de propriedade do PERMITENTE.
PRAZO: 01 (um) ano.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 604/2023 decorrente da Ata de RP n°. 220/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP
OBJETO: Eventual locação, montagem e desmontagem de estruturas diversas e equipamentos de sonorização/iluminação para utilização durante os eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Qualificação Profissional
VALOR: R$ 369.420,90 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão eletrônico nº 242/2022.

CONTRATO Nº 605/2023 decorrente da ata de RP n°. 221/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PROMOFAIR PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA ME
OBJETO: locação, montagem e desmontagem de estruturas diversas e equipamentos de sonorização/iluminação para utilização durante os eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Qualificação Profissiona.
VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão eletrônico nº 242/2022.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 119/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 040223/2023,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego público de Motorista II, a comparecer até o dia 06/11/2023 (Seis de novembro de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Gelson Bordinhão Monegati	Motorista II	36

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência da vaga, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 27 de outubro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 120/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 050177/2023,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022 para os empregos descritos abaixo, a comparecerem até o dia 06/11/2023 (Seis de novembro de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Pedro Boldrini Zammar	Engenheiro Civil	02
Mayara Schipanski	Assistente Social	35
Tainara Tatiane de Paula	Assistente Social	36
Chrislaine Reni Hilgenberg	Motorista II	37
Joel Machado	Motorista II	38

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência da vaga, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 27 de outubro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950, Tel: 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
Nº 038/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
Concurso Público nº 003/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação
Emprego público:	**AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO I**			
31682	FERNANDO ALVES DA SILVA RAMOS	06/09/2023		0013
Total:	**00001**			
Emprego público:	**ASSIS.AP.ED.ASS.SO - ED.SOC.FE**			
31795	BRUNA KEROLYN MORAES DA SILVA	20/10/2023		0012
Total:	**00001**			
Emprego público:	**CONDUTOR - MOTORISTA I**			
31776	JUVENCIO ANTONIO BARBOSA RIBAS	10/10/2023		0008
Total:	**00001**			
Emprego público:	**CONDUTOR - MOTORISTA II**			
31715	RONIS GONCALVES VIEIRA	20/09/2023		0025
31737	RAFAEL RODRIGUES CORADIN	02/10/2023		0027
31761	RODRIGO MARTINS DE MORAES	05/10/2023		0028
31707	ROBERSON PEREIRA DA SILVA	19/09/2023		0029
31782	LUIZ RICARDO RECH	16/10/2023		0031
Total:	**00005**			

Extrato de Contratos de Trabalho - FPDO554.COL Página 1 :trato de Contratos de Trabalho nº 038/2023

Emprego público:	**MÉDICO - MÉDICO SAÚDE FAM II**			
31681	DANNA CAROLINE MESSIAS	12/09/2023	0007	
Total:	**00001**			
Emprego público:	**PROFI.NÍVEL SUP - ASSIST.SOC**			
31719	ALINE DACIANE BRAZ	21/09/2023	0003	AF
Total:	**00001**			
Emprego público:	**PROFI.NÍVEL SUP - CONTADOR II**			
31706	THIAGO PEDROSO	18/09/2023	0001	
Total:	**00001**			
Emprego público:	**TÉC.ADMIN. II - ASSIST.ADM II**			
30198	MAYARA FATIMA DE JESUS BRIZOLLA	12/09/2023	0006	AF
31686	THAIS BORBA DA SILVA	11/09/2023	0006	PcD
31683	GABRIEL HENRIQUE LEFFLER	06/09/2023	0007	PcD
31687	NICKOLLE DOS SANTOS ISTSCHUK	11/09/2023	0059	
31739	FABIANO CEZAR DA SILVA	02/10/2023	0061	
31751	TATIANA GOMES DE ALMEIDA LOPES	03/10/2023	0062	
31732	ANA CRISTINA FRANZOIA MOSS	02/10/2023	0063	
31770	SILVIO ADRIANO KUBOSKI	09/10/2023	0064	
30347	GISELE JANDIRA FERREIRA DE SOUZA	02/10/2023	0066	
31725	EMELY LIMA DE LARA	25/09/2023	0067	
31814	KLEVERSON BRAIAN OBLADEN GALVÃO	26/10/2023	0069	
31800	JESSICA GONCALVES DE LIMA	20/10/2023	0070	
Total:	**00012**			
Emprego público:	**TEC.EM RAIO X - TEC.EM RAIO X**			
31805	LADYMARA IUSZCZAK	23/10/2023	0006	
Total:	**00001**			
TOTAL GERAL:	**00024**			

Extrato de Contratos de Trabalho - FPDO554.COL Página 2 :trato de Contratos de Trabalho nº 038/2023

Ponta Grossa, 27 de Outubro de 2023.

Extrato de Contratos de Trabalho - FPDO554.COL Página 3 :trato de Contratos de Trabalho nº 038/2023

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**NLCM. 2630402.18.222.01.23**
PROCESSO:	**2630402/2018**
OBRA CPS	**RUA SABAUDIA**
TRECHO:	**RUA ATHAIDE FERREIRA MENEZES X RUA MARCILIO DIAS**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA SABAUDIA
TRECHO: RUA ATHAIDE FERREIRA MENEZES X RUA MARCILIO DIAS
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).
- Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68 -
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa, 30 de outubro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 2630402.18.222.01
Publicação no Diário Oficial do Município em:	28/09/2018 – Ed. 2.410 – páginas 12 e 13
Custo Total da Obra:	R$ 42.397,66
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 140,20
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,313692

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 29/12/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
CARLOS EUZEBIO DE OLIVEIRA	6686	44,80	23.403,63	8.251,48	8.251,48
HOSTILIO ROSA RIBEIRO	9752	115,50	22.860,13	21.273,34	21.273,34
PEDRO MATILDE DOS SANTOS	6685	44,80	9.684,76	8.251,48	8.251,48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**NLCM. 2630402.18.222.02.23**
PROCESSO:	**2630402/2018**
OBRA CPS	**RUA SABAUDIA**
TRECHO:	**RUA ATHAIDE FERREIRA MENEZES X RUA JOÃO RABELLO COUTINHO**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA SABAUDIA
TRECHO: RUA ATHAIDE FERREIRA MENEZES X RUA JOÃO RABELLO COUTINHO
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).
- Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68 -
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa, 30 de outubro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 2630402.18.222.02
Publicação no Diário Oficial do Município em:	28/09/2018 – Ed. 2.410 – página 13
Custo Total da Obra:	R$ 57.773,02
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 128,96
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,313692

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 29/12/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
TACIANE VIAMA FERREIRA	176569	44,80	8.525,97	7.589,60	7.589,60
ESPOLIO DE JOSE MARINS FERREIRA	9733	44,80	15.564,57	7.589,60	7.589,60
ESPÓLIO DE ZACARIAS ASSUNCAO	6764	44,80	10.359,21	7.589,60	7.589,60
HAMILTON GAVRONSKI	6766	44,80	16.208,12	7.589,60	7.589,60
JANDIRA RODRIGUES NEVES	6767	44,80	13.889,81	7.589,60	7.589,60
JOCIANE DIAS BATISTA	9730	44,80	17.403,50	7.589,60	7.589,60
OSVALDO STADLER	6768	44,80	17.735,89	7.589,60	7.589,60
PETERSON PEDROSO	9731	44,80	12.544,92	7.589,60	7.589,60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	NLCM. 2630402.18.03.23
PROCESSO:	**2630402/2018**
OBRA CPS	**RUA MAURICIO DE NASSAU**
TRECHO:	**RUA APUCARANA X RUA ARAPONGAS**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA MAURICIO DE NASSAU
TRECHO: RUA APUCARANA X RUA ARAPONGAS
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).
Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa, 30 de outubro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 2630402.18.03
Publicação no Diário Oficial do Município em:	28/09/2018 – Ed. 2.410 – páginas 13 E 14
Custo Total da Obra:	R$ 112.833,48
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 161,19
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,313692

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 29/12/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
ENIO MOREIRA DA SILVA	7230	42,00	9.080,24	8.893,71	8.893,71
ESPÓLIO DE JOAO BASILIO GONCALVES	7268	108,50	17.210,63	22.975,41	17.210,63
JOSE LAURECI BRIGOLLA	7240	46,55	16.106,78	9.857,19	9.857,19
MAGALI APª PARISE BRAVO FERREIRA	7264	108,50	23.594,30	22.975,41	22.975,41

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 27 **de OUTUBRO de 2023**.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
167272	ANA BATISTA GOMES	OXY 43051/2022
167448	ANA CLAUDIA SANTOS FALCÃO	OXY 23557/2021 E 21921/2022
184444	ANA LUIZA DE OLIVEIRA	OXY 16223/2021 E 21398/2022
107906	ANTONIO QUADROS FERREIRA	OXY 20257/2021 E 42978/2022
440931	CELMA REGIANE PONTES ANDRE	OXY 12993/2021 E 42975/2022
119659	DIRCEU JOSE SAGAIS / NICIA MARIA GUZZONI DE OLIVEIRA	OXY 36714/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021, convoca para a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

DATA: 31/10/2023
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Online https://meet.google/tjy-hfdt-nhn

PAUTA

1. Apreciação e aprovação da pauta.

2. Comissão de Fiscalização e Avaliação de Projetos e Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social
- Plano de Aplicação de 100 mil - Portaria 886 (ADFPG, APAE e IEDC) e FASPG - DPSB - Resoluções *AD REFERENDUM;*

3. Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais
- Resolução da aprovação das Entidades;

4. Outros assuntos:
- Plano DPSB Deliberação CEAS n° 50

P.S: Alguns itens da pauta foram suprimidos considerando que a reunião foi remarcada extraordinariamente.

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DO PREGÃO 43/2023

Pregão nº 43/2023 – Processo nº 146/2023 – para Eventual contratação de empresa especializada para aquisição e Instalação de Persianas Horizontal e Vertical + Divisória Naval para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde realizado em 18/10/2023.

FORNECEDOR: HOME CAROL CORTINAS LTDA - CNPJ: 43.383.479/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Persiana confeccionada em material tipo PVC horizontal com trilhos e acabamentos reforçados. Cor a definir. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais dentro do município, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde. OBS: O material solicitado pela FMS deverá atender ao padrão, modelo, cor e qualidade, já existente nas unidades de saúde.	PRORPIA PERSIANA	M²	400	180,5000	72.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO - GESSO - CNPJ: 41.620.960/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Divisória tipo naval, instaladas, compostas por: painéis com perfis necessários para colocação (cor a definir), portas completas, vidros instalados, peças para fixação, dobradiças, fechaduras, adaptações em vários tipos de modulação forma de X, L ou T. As medidas e alturas serão variáveis, conforme necessidade de cada local.	PROPRIA PROPRIA	M²	450	96,0000	43.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: M.GIROLDO DECORA LTDA - CNPJ: 18.900.026/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Persiana confeccionada em material tipo PVC vertical com trilhos e acabamentos reforçados. Cor a definir. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais dentro do município, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde. OBS: O material solicitado pela FMS deverá atender ao padrão, modelo, cor e qualidade, já existente nas unidades de saúde.	PRÓPRIA PERSIANA	M²	1800	88,0000	158.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 273.800,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos reais)

Ponta Grossa--PR, 27 de outubro de 2023.
Beatrice Farias
Pregoeira

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 060/2019 – PREGÃO n° 099/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: J.R. EHLKE & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 060/2019, registrado, publicado e oriundo da Licitação pregão nº 099/2019, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 022975/2023**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão:
" A fiscalização ficará a cargo das servidoras **Adriana Maria Silva**, matrícula 24214; **Natielle Gianine Bueno,** matrícula 24232**; Thais Latansio de Oliveira,** matrícula 26495.
A Gestão ficará a cargo dos servidores: **Filipe Eduardo Berger**, Matrícula funcional: 19750, **Alexandre Costa Basso**, Matrícula Funcional: 26400; **Maria Luiza Queiroz**, Matrícula Funcional: 28754"
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 5/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato n°008/2020, registrado, publicado e oriundo inexigibilidade de Licitação nº 5/2020, visando alteração da fiscalização, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 096229/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte alteração:

" A fiscalização ficará a cargo dos servidores **Fábia Cristine Rocha**, matrícula 200499 e **Iporan da Silva,** matrícula 200877.
A gestão do contrato ficará a cargo da servidora: **Simone Patrícia de Barros**, matrícula 200552."
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 35/2023	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	LOTES 01, 02, 04 APROVADOS	
LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	LOTE 03 APROVADO	
SANIGRAN LTDA	LOTE 05MM APROVADO	
I M FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	LOTE 06 APROVADO	
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTOS LTDA	LOTE 07 APROVADO	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 24/10/2023, às 15:12, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 24/10/2023, às 15:12, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3837007** e o código CRC **75512265**.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Objeto: constitui objeto a compra de aparelho de ultrassom para radiologia, obstetrícia e vascular para atendimento e realização de exames na sede do CIMSAUDE.

Data: 20 DE NOVEMBRO DE 2023 / Horário: 09h00min

Plataforma ComprasNet: http://www.comprasgovernamentais.gov.br
O edital poderá ser obtido no Setor Administrativo – Licitações do CIMSAÚDE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis e através do sítio eletrônico do CIMSAÚDE no endereço eletrônico https://cimsaude.com.br/licitacoes

Ponta Grossa, 30 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LILIANE SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Liliane Santos
Pregoeira

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ EQUIPAMENTOS E MÓVEIS: EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES, DESTINADA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PONTA GROSSA, RESTADOS FRACASSADOS NO PREGÃO 022/2023.
Data: 16 de novembro de 2023 - 10 horas – Portal bllcompras.com.
Valor máximo estimado: R$ 3.189,35 (três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 27 de outubro de 2023
TATYANA DENISE BELO
Presidente

IPLAN

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

conselhodacidade
Ponta Grossa

IPLAN - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho da Cidade de Ponta Grossa, usando das atribuições que lhe conferem o cargo, nos termos da Lei Municipal 12.223 de 29/07/2015, **CONVOCA:**

Os Senhores Conselheiros para participarem da 1ª Reunião Ordinária do ano de 2023 que será realizada no dia 07 de novembro do corrente ano, às 10 horas. A reunião será realizada por videoconferência, através do aplicativo GOOGLE MEET. Dez minutos antes de iniciar a reunião será enviado um link, via e-mail para acesso a página.

- Abertura e informes;
- Aprovação da pauta;
- Análise da Lei do Conselho sobre as nomenclaturas AMTT/ PROLAR/ exclusão da APLICEF, entrada de novas entidades.
- SEI 08025/2023 – ampliação de competência do conselho Municipal de Urbanismo pelo período de 01 ano para adaptação à nova Lei.
- SEI 058741/2023 – usos de apoio logístico em Zonas Industriais.
- PROCESSO OXY 23954/2023: Alteração do Sistema Viário/ Alt. De Uso e Ocupação do Solo/ Alt. Parcelamento do Solo
- Palavra livre;
- Encerramento.

Conselho Municipal da Cidade, em 30 de outubro de 2023.
CELSO AUGUSTO SANT`ANNA
PRESIDENTE DO CONSELHO